



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.194, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cajamar, a Semana do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro, visto que no dia 19 do mesmo mês é comemorado o Dia Internacional do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo Feminino tem o objetivo de chamar a atenção do poder público e da sociedade para os obstáculos que as mulheres empreendedoras ainda enfrentam, promover o empreendedorismo como uma forma de as mulheres conquistarem autonomia financeira e profissional, incentivar a realização de campanhas informativas, palestras, capacitações, feiras e workshops sobre o tema.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 25 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.628, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 2

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
485	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.50.39.00 05.500.0049	490	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.90.30.00 05.500.0049	20.000,00
852	02.47.01 04.122 0060 2224 3.3.90.36.00 01.110.0000	849	02.47.01 04.122 0060 2224 3.1.90.94.00 01.110.0000	4.500,00
847	02.47.01 04.122 0060 2224 3.1.90.13.00 01.110.0000	849	02.47.01 04.122 0060 2224 3.1.90.94.00 01.110.0000	40.000,00
906	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	909	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.39.00 01.110.0000	17.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
458	02.14.01 08.244 0087 1178 3.3.90.32.00 01.110.0000	451	02.14.01 08.122 0060 2141 3.3.90.39.00 01.110.0000	67.000,00
486	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.71.70.00 01.110.0000	466	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.50.39.00 01.110.0000	5.000,00
483	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.50.39.00 01.110.0000	466	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.50.39.00 01.110.0000	25.000,00
483	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.50.39.00 01.110.0000	506	02.14.02 08.244 0087 2208 3.3.90.48.00 01.110.0000	50.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
671	02.41.01 04.122 0060 2218 3.3.90.47.00 01.110.0000	451	02.14.01 08.122 0060 2141 3.3.90.39.00 01.110.0000	700.000,00
1024	02.53.02 06.182 0060 2110 3.3.90.39.00 01.110.0000	753	02.43.02 06.182 0060 2110 3.1.90.94.00 01.110.0000	10.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 3

260	02.13.02 10.301 0073 2136 3.3.90.30.00 05.301.0001	377	1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 Atenção Integral à Saúde da Mulher - Incremento Temporário à APS - Emenda Parlamentar 43720007 - Felipe Becari	1.086.000,00
296	02.13.02 10.301 0073 2173 3.3.50.85.00 05.301.0001	377	1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 Atenção Integral à Saúde da Mulher - Incremento Temporário à APS - Emenda Parlamentar 43720007 - Felipe Becari	3.914.000,00

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 25 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.629, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“CONVOCA A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2026/2028, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.813/2020 ALTERADA PELA LEI Nº 2.191/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.813/2020 alterada pela Lei nº 2.191/2025, que trata do Controle Social do SUS no Município, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Unidades de Saúde;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a realização dos procedimentos destinados a eleição dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e demais documentos que constam do Processo Administrativo nº 4.942/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a eleição dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde - gestão 2026/2028, cujas regras, organização e data de realização foram definidas pela Comissão Eleitoral, designada através da Resolução CMS nº 028/2025, do atual Conselho Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.813/2020 alterada pela Lei nº 2.191/2025, definindo, inclusive a competência dos membros da Comissão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer os meios administrativos e de recursos humanos necessários à realização da eleição.

Art. 3º Nos termos da Lei nº 1.813/2020 alterada pela Lei nº 2.191/2025 as funções dos membros dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 25 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 4

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.888, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública SIRLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA – RE 16.256, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 28/06/2016 à 27/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 22 de dezembro de 2.025 e terminará em 20 de janeiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.889, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora CAROLINE FREIRE DE SÁ DIAS – RE nº 10.132, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em caráter de excepcionalidade, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 à 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações c.c. o Art. 2-A do Decreto nº 5.313/15 e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 5 de janeiro de 2026 e término em 3 de fevereiro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.890, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública PRISCILA ALCANTARA DE OLIVEIRA BIAS – RE nº 16.585, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 06/02/2018 à 05/02/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma: 30 (trinta) dias a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026 e 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2027 à 02/02/2027.

Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

PORTARIA Nº 2.891, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública STEPHANIE DE SOUZA SANTOS – RE 16.257, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 28/06/2016 à 27/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 05 de janeiro de 2.026 e terminará em 03 de fevereiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.892, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida a servidora pública PRISCILA RODRIGUES DE ARAUJO – RE 13.398, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 19/05/2016 à 18/05/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 02 de janeiro de 2.026 e terminará em 31 de janeiro de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica autorizada a concessão de jornada especial à servidora pública EMANUELLE REZENDE DOS SANTOS – RE nº 17.768, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Escola, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18. O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2.025.

PORTARIA Nº 2.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 5

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - RE 13.588, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância.

A licença de que trata este artigo terá início em 28 de novembro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

PORTRARIA Nº 2.895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública MARIA REGINA SILVA CARDOSO SANTOS - RE 14.807, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

A licença de que trata este artigo teve início em 16 de novembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2025.

PORTRARIA Nº 2.896, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público PABLO KAUÉ FALCAO - RE 16.912, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo de Serviços Funerários.

A licença de que trata este artigo teve início em 18 de novembro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025.

PORTRARIA Nº 2.897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA – RE 11.626, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

A licença de que trata este artigo teve início em 20 de novembro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2025.

PORTRARIA Nº 2.898, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública MARILZA DOS SANTOS DE ALMEIDA - RE 12.036, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A licença de que trata este artigo teve início em 4 de novembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2025.

PORTRARIA Nº 2.899, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 20/11/2025 à 23/11/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública IZABEL CRISTINA MIGUEL CARDOSO ALVES - RE 17.723, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2025.

PORTRARIA Nº 2.900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública GABRIELLA GONÇALVES RAMOS TUPINELLI - RE 19.558, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo.

A licença de que trata este artigo terá início em 26 de novembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

PORTRARIA Nº 2.901, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a servidora pública GISLENE DANIELA DE LIMA VASCONCELOS - RE 15.394, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional.

A licença de que trata este artigo terá início em 26 de novembro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 6

PORTARIA Nº 2.902, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 08/11/2025 à 18/11/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública DANIELLE PELLICER DE JESUS – RE 14.541, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 2.903, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 791/2025. Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Fabiano Fernandes Milhan - Procurador Municipal - RE nº 13.636;

II – Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134;

III - Sarah Novacek Gonçalves – Auxiliar Administrativo - RE 16.917.

A Comissão Sindicante será presidida pelo servidor público Fabiano Fernandes Milhan - Procurador Municipal - RE nº 13.636.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025

Processo Administrativo nº 2901/2025

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Kits Combate a incêndio para picape, conforme condições estabelecidas no Edital.

I - O Recurso Administrativo fora dirigido, devidamente informado e, após análise de todas as peças processuais pertinentes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.089.835/0001-54, conforme julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

II - Publique-se.

Cajamar, 25 de novembro de 2025

Fernando Jordani Feliti - Subsecretário de Meio Ambiente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

Processo Administrativo nº 4634/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de dieta enteral e suplemento alimentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/11/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/12/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 25 de novembro de 2025

Daniel Freitas – Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica no prazo de 10 (dez) dias, o contribuinte no quadro abaixo, para comparecer ou entre em contato por meio dos canais de atendimento e-mail: dvida.ativa@cajamar.sp.gov.br ou telefone/WhatsApp (11) 4010-3588/4446-0000, referente os débitos inscritos em dívida ativa, para proceder o pagamento/parcelamento.

COD. CONTRIBUINTE (IPTU)	CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO SEI
7696	Espólio Angelita M. S.	041*****98	6447/2025-33



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 7

Considerando o parágrafo único, do artigo 7º, referente a Lei 2.044, de 8 de março de 2024 que diz:
"Com o vencimento antecipado do débito, o valor inadimplido poderá ser protestado ou cobrado judicialmente, independentemente de prévia notificação do contribuinte."
Caso já tenha efetuado o pagamento, solicitamos a gentileza de apresentar ou enviar os respectivos comprovantes de pagamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 008/2025

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas nas Leis Complementares nº 237 e 238/2024, considerando a etapa de atribuição da carga suplementar, ficam retificadas as informações referentes ao atendimento do Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II, PAEB e PIEB para 2ª habilitação.

Art. 24. Na Secretaria Municipal de Educação, será realizada a atribuição de classes e/ou aulas a título de carga suplementar conforme cronograma abaixo:

Onde se lê:

III - 28/11/2025 às 19h: Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II, PAEB e PIEB para 2ª habilitação.

Leia-se:

III - 27/11/2025 às 19h: Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II, PAEB e PIEB para 2ª habilitação.

ANEXO V - RETIFICADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 008/2025

ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR 2026

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS	RESPONSÁVEL
13/11/2025 17h30 – Educação Infantil 18h30 – Ensino Fundamental	NA UNIDADE ESCOLAR: atribuição de classes e/ou aulas a título de Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I e II.	- Diretores de Escola
14/11/2025 às 19h	NA SME: atribuição de classes e/ou aulas a título de Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I – PEB I e PIEB.	- Comissão do Processo de Atribuição
19/11/2025 às 19h	NA SME: atribuição de classes e/ou aulas a título de Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II – PEB II	- Comissão do Processo de Atribuição
27/11/2025 às 19h	NA SME: atribuição de classes e/ou aulas a título de Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I – PEB I , Professores de Educação Básica II – PEB II, PAEB e PIEB – 2ª HABILITAÇÃO	- Comissão do Processo de Atribuição

Cajamar, 25 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 8

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2025 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01** do Concurso Público nº 05/2025, conforme segue:

Em todo o edital de abertura, exclui-se o cargo de Bibliotecário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 05/2025 do Município de Cajamar.

DA SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS DO CARGO DE BIBLIOTECÁRIO

Em razão da exclusão do cargo de BIBLIOTECÁRIO, os candidatos inscritos no referido cargo, e que efetuaram o pagamento da inscrição, deverão solicitar a devolução do valor pago à referida taxa.

Para solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição paga, o candidato deverá acessar, no período de **26 de novembro a 22 de dezembro de 2025**, o link <https://indepac.selecao.net.br/>, clicar no ícone **Área do Candidato** e efetuar o login.

Após efetuar o login na área do candidato com o CPF e a senha cadastrada, o candidato deverá clicar em **Mais informações** e depois em **Acessar**, logo abaixo do campo de **Devolução da Taxa de Inscrição**.

Para que seja possível a devolução, é imprescindível que TODOS os campos sejam preenchidos corretamente pelo candidato. Os campos solicitados são: Banco, Tipo de conta, nº da Agência, Nº da Conta, Nome completo do Titular da conta, Chave Pix (caso haja) e CPF do Titular da conta.

Os valores pagos pelos candidatos que tenham solicitado devolução, a título de taxa de inscrição, **serão devolvidos pelo INDEPAC em até 30 (trinta) dias após a solicitação**, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo candidato, de titularidade do próprio candidato ou de terceiros. **Para a devolução do valor da taxa de inscrição o candidato não poderá indicar conta-salário ou qualquer outra conta que não aceite depósitos de terceiros.**

ATENÇÃO: Caso a conta indicada para a devolução do valor da taxa não seja de titularidade do próprio candidato, é obrigatório o envio da cópia do documento de identificação com foto do candidato em campo específico na solicitação online. Por medida de segurança, sem o envio do documento do candidato, não será possível o reembolso em conta de terceiro.

Cajamar/SP, 25 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURA

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura informa alterações no Anexo V (Cronograma), do Decreto Nº 7.572/2025, no que se refere a data da realização da Cerimônia de Premiação e publicação da lista final dos vencedores no Diário Oficial do Município do 9º Concurso Literário de Cajamar. Informa ainda o local de realização da Cerimônia de Premiação.

ETAPA	DESCRÍÇÃO	DATA
Inscrições	Período de inscrições via e-mail: concursoliterario@cajamar.sp.gov.br	Das 00:00 do dia 15/09/2025 até às 23:59 do dia 30/09/2025
Seleção Documental	Publicação no Diário Oficial do Município da lista preliminar com a relação dos inscritos aptos e inaptos na Etapa de Seleção Documental: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	01/10/2025
Recursos	Período de solicitação de recursos via e-mail: concursoliterario@cajamar.sp.gov.br	De 02/10/2025 a 06/10/2025
Resposta dos recursos	Período de respostas dos recursos	De 07/10/2025 a 09/10/2025



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 9

Seleção final	Publicação no Diário Oficial do Município da lista final dos inscritos aptos para a fase de avaliação dos textos pelos jurados: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	10/10/2025
Cerimônia de premiação	A Cerimônia de Premiação será realizada na Biblioteca Municipal “Veneranda Freitas Pinto”, localizada na Avenida Antônio Cândido Machado, 197 – Jordanésia, a partir das 19h00.	05/12/2025
Publicação dos vencedores	Publicação no Diário Oficial do Município da lista dos vencedores: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	08/12/2025

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. De acordo com Regimento Interno - CMH, Decreto nº 4.279 de 16 de março de 2011, Art. 3º, inciso I, o Conselho Municipal de Habitação - CMH, convoca os Conselheiros e demais interessados para a reunião ordinária que será realizada no dia **26/11/2025, quarta-feira, com início às 10h00hs**, em formato digital (online) através do link: <https://calendar.app.google/fFFw7zsZ1ogi1waI8> com a seguinte: **Pauta:** 1- Apresentação de propostas dos conselheiros voltados à habitação; 2- Mapeamento socioeconômico; 3- Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS; 4- Fundo Municipal de Habitação; 5- Informações Gerais.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente convida-os a participar da reunião extraordinária, a realizar-se no dia 26/11 /2025 as 14 horas, na sala de reuniões do CREAS, no endereço: Avenida Antonieta Pascoarelli Penteado, 187, Bairro nova Jordanésia, Cajamar São Paulo.

Com a seguinte Pauta:

1. Leitura da Ata do dia 30/10/2025;
2. Chamamento Público e Captação de Recursos (nova data)
3. Plano Municipal de convivência familiar e comunitária (para aprovação)
4. Regimento interno do CMDCA: revisão e atualização,
5. Abertura para assuntos diversos e,
6. Encerramento.

PODER LEGISLATIVO <https://www.cmdc.sp.gov.br>

LEI N° 2.195, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, O DIA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

EDIVILSON LEME MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1567

Terça-feira 25 de novembro de 2025

Página 10

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Cajamar, O DIA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, a ser realizado anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º O dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, tem como objetivo conscientizar; mobilizar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão, do respeito e da garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 25 de novembro 2025.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI

Diretora do Legislativo

